



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM -ASF  
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 812284/2008

Licenciamento Ambiental Nº 0204620010012001	LOC	DEFERIMENTO
Cadastro Faça Uso legal/IGAM - Nº:40527/2008	Cadastro	Efetivado
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: POSTO RM II LTDA CNPJ: 02820188/0001-40		Município: Lagoa da Prata - MG

Unidade de Conservação: -Não Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: Rio Jacaré
---	-----------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Cícero Mateus Filho -----	Registro de classe CREA/MG:18.290
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: EQUIPISEG – Engenharia de Segurança, Avaliação Ambiental, Treinamento Empresarial e Representação Comercial -----	Registro de classe CREA/MG:26.082-D
TECNOL – Tecnologia Ambiental Ltda -----	CREA/MG:24.121-D
Rejane Etelvine Borges Lacerda -----	CREA/MG:51.471/D
MAXTEST - Milton Bomfim -----	CREA/MG:06.513/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV Nº 138/2008	DATA: 11/06/2008

Data: 08/12/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Jose Jorge Pereira	Masp:1.148.857-4	
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP: 5062194639D	
Patrick Timochenco	Masp:1.147.866-6	
Jose Antonio Lima Graça	CREA/RJ:32.228-D	
Daniela Diniz Faria	Masp 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 08/12/2008
--------------	---	------------------



## 1– INTRODUÇÃO

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) do Empreendimento Posto RM-II Ltda, localizada na Zona Urbana do Município de Lagoa da Prata – à Rua Modesto Gomes nº 779 – Bairro São José. Coordenadas Geográficas Lat/Long (Datum SAD 69, Fuso 23º, Meridiano Central 45º), respectivamente 20º01'00" S e 45º33'00".

O Município de Lagoa da Prata, onde está situado o empreendimento em questão, foi emancipado em 1938, estando localizado no entorno das coordenadas geográficas 20º01'22"Lat. S e 45º32'37", possui 442,26 km<sup>2</sup> de área superficial e está inserido na Região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, mais especificamente na Região do Alto-alto São Francisco.

Concentra-se na zona urbana a maior parte da população do Município.

É uma região tradicionalmente conhecida pelas atividades agrossilvipastoris, no entanto, muitas outras têm se desenvolvido, principalmente as industriais e agro-industriais.

A atividade principal da região ainda é agrossilvipastoril, com predomínio do monocultivo da cana de açúcar.

O índice pluviométrico anual gira em torno de 1500mm. A temperatura média gira em torno de 25ºC. A bacia em questão é a do Rio Jacaré / Rio São Francisco.

A Geologia local é constituída por rochas de características metamórficas de idade da Proterozoica inferior, pertencente ao Cráton São Francisco. Na região, verifica-se ainda em alguns pontos a presença de formações calcárias.

Quanto à cobertura vegetal, há predomínio do Bioma Cerrado típico e veredas, conjugado com áreas com formações ombrófilas mais notadamente em áreas mais frescas. A tipologia local é variável de acordo com os fatores edáficos, hídricos e antrópicos condicionadores, conjugando o cerrado com a vegetação de mata ciliar nas áreas mais frescas.

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pelo empreendimento **POSTO RM II LTDA** localizado em área urbana, predominantemente residencial, no município de Lagoa da Prata. O empreendimento encontra-se em operação desde 1999, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m<sup>3</sup>. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90 m<sup>3</sup>, a classificarem - se como **classe 1**. No entanto, embora o empreendimento tenha direito a regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto o empreendedor ter manifestado pela continuidade da análise de licenciamento ambiental, conforme documentação anexa ao processo.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF realizou a vistoria ao empreendimento Posto RM II Ltda em 11/06/2008, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 138/2008. Nesta data, foi constatado que o empreendimento, de forma geral, encontra-se em boas condições de funcionamento e operação. Foram constatadas algumas situações, de acordo com documentos anexados ao processo, necessárias a serem corrigidas. Conforme exigências dos técnicos via solicitação de informações complementares, inclusive que serão ainda condicionadas à licença.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa EQUIPSEG – Engenharia de Segurança, Avaliação Ambiental, Treinamento Empresarial e Representação Comercial, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável anexada ao processo.

## **2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

#### **2.1.1 - Caracterização Geral**

O empreendimento Posto RM II Ltda, dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Lagoa da Prata. Possui uma área total de 1190 m<sup>2</sup>, sendo 476 m<sup>2</sup> sua área edificada. Opera sob bandeira da Petrobrás S/A. e possui um quadro funcional de 3 (três) pessoas.

Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços acessórios (lavagem de veículos, troca de óleo e borracharia). Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários para os funcionários.

Pode ser caracterizado como um posto revendedor de combustível a partir de um Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC. Este é composto por 5 (cinco) tanques metálicos plenos com parede dupla cuja capacidade unitária é 15000 litros. Portanto, 75.000 litros de capacidade nominal de armazenamento de combustível. Os referidos tanques foram instalados em 1999 e são do tipo parede simples. O monitoramento de estoque dos mesmos é do tipo manual.

O piso da pista de abastecimento encontra-se em concreto armado liso e as áreas de circulação em concreto grosso. O empreendimento conta com cobertura metálica a

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 08/12/2008
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

qual se estende por toda área da pista de abastecimento. Possui 4 (quatro) bombas de abastecimento, quatro bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel.

As linhas de sucção das bombas são de aço galvanizado e rosqueadas.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as áreas destinadas à lavagem de veículos e troca de óleo. Existe uma caixa separadora de água e óleo, a partir da qual os efluentes são lançados na rede pública de coleta de esgotos.

### **2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis**

#### **2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000**

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:

a. Alvará de Funcionamento:

Consta nos Autos do Processo a Autorização da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, para localização e funcionamento do Empreendimento.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto, informada no processo e ainda, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 é **classe 2**. Classificação dada pela Análise do entorno do empreendimento, onde verificou-se a existência de Cisterna (poço de água), para o consumo doméstico.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados e na vistoria realizada no empreendimento foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

1) O sistema de controle de efluentes provenientes dos tanques é composto por descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (*Steen-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques; bocas de visita.

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 08/12/2008



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

2) Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo *sump*.

3) O empreendimento possui mais notadamente 4 (quatro) áreas sujeitas a vazamentos: Descarga de combustíveis, pista de abastecimento de combustíveis, a área destinada à lavagem de veículos e a área destinada à troca de óleo. As áreas de abastecimento, lavagem e troca de óleo são concretadas, cobertas e circundadas por canaletas de drenagem, e a área de descarga apresenta descarga selada. Todas têm direcionamento dos efluentes para a coletas e caixa separadora água-óleo.

Os efluentes aquosos oriundos da caixa SAO, após passar por tratamento prévio, são direcionados à rede pública de coleta de esgotos. Quando da vistoria realizada ao empreendimento verificou-se a necessidade de se fazer ajustes para melhorar efetivamente a função da caixa SÃO.

Salienta-se que para a lavagem de veículos deverão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e da caixa separadora é armazenado temporariamente em bombonas de 200,00L, no fundo da vala 2 do lavadouro. O local é coberto e impermeabilizado, porém, ainda no momento da vistoria, ainda não possui bacia de contenção, o que foi solicitado nas informações complementares e será neste parecer condicionada. A partir daí, é recolhido por empresa licenciada.

e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados no PCA anexo ao processo.

f. Plano de Respostas de Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi anexado ao processo certificado final do corpo de bombeiros vencido, o qual deverá providenciar renovação imediatamente e encaminhar ao órgão ambiental.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 08/12/2008
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento Posto RM Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Autorização Nº MG 00014020, publicada em 14/09/2001.

h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas.

Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 1999, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004, no entanto o empreendimento possui certificado das bombas de combustível, que estão anexados ao processo na página 95.

Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 07/10/2008 foram realizados testes de estanqueidade nos 5 (cinco) tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa MaxiTest os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. O próximo teste de estanqueidade deverá ser apresentado até 07/10/2010, considerando a idade e o tipo de parede dos tanques.

j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

Foi apresentada a Avaliação Preliminar de Passivos Ambientais, realizada pela empresa TECNOL- Tecnologia Ambiental em Março de 2003 . Nesta avaliação não foi constatado vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo, portanto não será necessária investigação complementar.

Salieta-se que a avaliação preliminar foi devidamente apresentada, acompanhada da ART do responsável técnico anexa ao processo .

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -

Divinópolis - MG

CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 08/12/2008



### **2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007**

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmera de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “k” até a letra “o”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº ASF 60/2008.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;
- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;

Foram apresentados os certificados de treinamento, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente e Brigada de Incêndio dos funcionários do posto.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 08/12/2008
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O empreendimento possui câmara de acesso às bocas de visita dos tanques, conforme vistoria realizada.

Será exigida a instalação das tubulações não metálica conforme NBR 13.783, quando da troca do tanque ou aplicação da NBR 15.205; O empreendimento possui tubulações galvanizadas e rosqueadas, conforme vistoria realizada.

## **2.2– UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio duas fontes:

1<sup>a</sup> - Advinda de concessionária local, SAAE, onde o uso se faz para o consumo humano.

2<sup>a</sup>- Advinda de captação subterrânea via cisterna (visualizada no momento da Vistoria técnica) às coordenadas Lat/Long: 20º01'00" S e 45º32'48" W . O uso deste recurso segundo informações se dá basicamente para a limpeza de veículos, no lavadouro do empreendimento.

Verificou-se a existência do processo 2275/2003, em análise no Instituto de Gestão das Águas do Estado de Minas Gerais (IGAM). Este recurso foi requerido para o consumo de 2,0 m<sup>3</sup>/h por 2 horas diariamente.

Visando suprir temporariamente, até a término da análise do requerimento de outorga pelo IGAM, senão até a data de convocação pelo IGAM para a regularização junto ao órgão por meio de Outorga para Direito de Uso de Recursos Hídricos ou Cadastro de Uso Insignificante, o empreendedor, realizou o cadastramento desse uso, via a “Campanha Água – Faça o Uso Legal” do IGAM. Recebendo neste o nº 40.527/2008. O referido cadastro é datado de 01/12/2008 e o empreendedor informa o consumo de 1.08 m<sup>3</sup>/dia em cisterna, durante 3,0 horas /dia, 12 meses/ano.

Salienta-se que este cadastro é realizado para a regularização do uso dos recursos hídricos onde o empreendedor se auto-denuncia, relatando que há uso do recurso hídrico em seu empreendimento.

## **2.3– IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d’água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à

<b>SUPRAM - ASF</b>	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis – MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 08/12/2008
---------------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

#### **2.4- MEDIDAS MITIGADORAS**

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

**Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis:** no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra “c”) deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

**Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo:** na página 66 do processo foi apresentado o manual e plano de manutenção da caixa separadora água-óleo

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -  
Divinópolis - MG  
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 08/12/2008



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o informado em vistoria, o procedimento é realizado quinzenalmente, de forma a não saturar a caixa e evitar que sejam carreados sólidos e óleo para a rede pública de coleta. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessa caixa, de forma a verificar a eficiência da mesma.

**Disposição dos resíduos sólidos:** os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

O óleo lubrificante usado, recolhido na operação de troca de óleo do veículos automotores, é acondicionado em tambores, para posterior recolhimento pela empresa LWART Lubrificantes Ltda (conforme Nota Fiscal 051677 de 09/04/2008). O piso onde estes resíduos são temporariamente dispostos é impermeável, no entanto, sem bacia de contenção.

**Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SÃO e efluentes domésticos),** os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto o oriundo das duas caixas SÃO, são direcionados a rede pública de coleta de esgotos do município de Lagoa da Prata.

Os resíduos oleosos segregados e contaminados com este, estavam conforme constatado na vistoria técnica, destinados a Empresa Pró – Ambiental Soluções em Resíduos (Nota Fiscal – 14113 de 24/04/2008)

## **2.5 – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que, a princípio, a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

## **2.6 – CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e em conformidade com a documentação exigida, sendo que os documentos faltantes foram devidamente juntados pelo empreendedor quando solicitado.

Os custos de análise no valor de R\$1.850,00 (Hum mil, oitocentos e cinqüenta reais) foram integralmente ressarcidos pelo empreendedor.

A utilização de recursos hídricos do empreendimento se dá através de concessária local, no caso, o SAAE (Sistema de Abastecimento e Água e Esgoto) e através de uma captação, cujo processo de outorga encontra-se em fase de análise técnica. Visando suprir temporariamente a exigência de regularidade do recurso hídrico, o empreendedor realizou o cadastramento desse uso, via a "Campanha Água – Faça o Uso Legal" do IGAM. Recebendo neste o nº 40.527/2008. O referido cadastro é datado de 01/12/2008 e o empreendedor

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -

Divinópolis – MG

CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 08/12/2008



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

informa o consumo de 1.08 m<sup>3</sup>/dia em cisterna, durante 3,0 horas /dia, 12 meses/ano. Neste sentido, o processo de outorga nº 2275/2003 encontra-se em vias de ser concluído.

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Lagoa da Prata, que o dispensa de proceder à averbação de Reserva legal. Não será necessária a supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para exploração Florestal. Por fim, o empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente.

Neste sentido, nada obsta ao pedido do empreendedor referente à concessão de licença de operação corretiva.

### **3 - CONCLUSÃO**

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva do empreendimento **POSTO RM II LTDA**, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pelo empreendimento **POSTO RM II LTDA**, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

### **4 - PARECER CONCLUSIVO**

Favorável: (X) SIM ( ) NÃO

**5 - VALIDADE:** 6 (seis) anos

**Data: 08/12/2008**

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Jose Jorge Pereira	Masp 1.148.858-4	
Jussara Fernanda Santos	CREA/SP: 5062194639D	
Patrick Timochenco	Masp:	
Jose Antonio Lima Graça	CREA:	
Daniela Diniz Faria	Masp 1.182.945-4 OAB/MG 86.303	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 08/12/2008
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## ANEXO I

Processo COPAM Nº 02046/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto RM II Ltda.	
CNPJ: 02.820.188/0001-40	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis - Bandeira Petrobras	
Endereço: Rua Modesto Gomes - 779	
Localização: São José	
Município: Lagoa da Prata – MG	
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Realizar reciclagem do treinamento dos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007. Estas também deverão os responsáveis pela operação do lavadouro de veículos.	Não superior a 2 (dois anos).
2	Realizar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e linhas de succão das bombas , conforme DN 108/2007.	O próximo teste deverá ser realizado até a data limite de 07/10/2010.
3	Providenciar a instalação de um sistema de contenção impermeável para os resíduos de óleos. Estes deverão ter 1,5 vezes a capacidade da estrutura de disposição temporária dos resíduos oleosos existente no empreendimento.	4 meses
4	Providenciar placa de alerta, estrutura de proteção e isolamento para recipientes que receberão os resíduos gerados no posto e que serão coletados trimestralmente.	4 meses
5	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado da caixa SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004).  <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos.  <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 08/12/2008
--------------	---	------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7	Proceder à limpeza periódica das bacias de contenção localizadas nas descargas de combustível e no interior das bombas.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
8	Comprovar a funcionalidade e segurança da Caixa SAO do empreendimento, senão, providenciar sua adequação ambiental.	60 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC
9	Apresentar cópia do atestado final do corpo de bombeiros	60 dias a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC
10	Providenciar uma bacia de contenção impermeável, com dispositivo de drenagem e limpeza para o local onde estão dispostos o compressor e os materiais de limpeza de veículos (sala de sabões)	4 meses
11	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## ANEXO II

Processo COPAM Nº 02146/2001/001/2001	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto RM II Ltda	
CNPJ: 02.820.188/0001-40	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Rua Modesto Gomes	
Localização: São José	
Município: Lagoa da Prata -MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

### 1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Freqüência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

### 2- Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável	
							Razão Social	Endereço Completo

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -

Divinópolis - MG

CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 08/12/2008



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- (\*) 1- REUTILIZAÇÃO  
2 – RECICLAGEM  
4 – ATERRO INDUSTRIAL  
6 – CO-PROCESSAMENTO  
8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) 3 – ATERRAMENTO SANITARIO  
5 – INCINERAÇÃO  
7 – APLICAÇÃO NO SOLO  
9 – OUTRAS (ESPECIFICAR)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuênciia prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

**IMPORTANTE:**

**OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;**

**A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);**

**QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.**

**SUPRAM - ASF**

Av. Primeiro de Junho, 179 -

Divinópolis - MG

CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 08/12/2008